

CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 009 de 10 de junho de 2021.

Aprova o Regulamento Interno do Programa de Monitoria do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG

O Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, no uso de suas atribuições Regimentais, conferidas conforme disposto no Art. 47, Seção I, Capítulo III do Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UnirG e, em consonância com a decisão registrada na Ata da sessão plenária realizada no dia 10 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições e procedimento de execução do programa de monitoria dos acadêmicos do curso de Medicina;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Interno do Programa de Monitoria do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Curso de Medicina, Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, 10 de junho de 2021.

ZOROASTRO HENRIQUE DE SANTANA

Coordenador do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG
Presidente do Conselho do Curso de Medicina
Portaria UNIRG Nº 003/2021

CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

Dispõe sobre a normatização do Programa de Monitoria do curso de Medicina.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade fixar as normas que regulamentam a atividade de monitoria no âmbito do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG.

Art. 2º - A monitoria é uma atividade auxiliar à docência, exercida por estudantes devidamente matriculados no Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG e deve atender às exigências e condições do presente Regulamento.

TÍTULO II – DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Art. 3º - Entende-se por monitoria a realização de atividade complementar de ensino por parte de um discente regularmente matriculado no Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, cuja função é colaborar nas atividades didáticas auxiliando o professor da disciplina, que passa a ser seu professor orientador.

Art. 4º - A função de monitor não é remunerada e não constituirá vínculo empregatício.

Parágrafo único - O monitor deverá assinar termo de compromisso (Anexo IV) cientificando e concordando que não receberá qualquer incentivo financeiro pelo exercício da monitoria.

Art. 5º - As solicitações de abertura de processo seletivo e Edital de processo seletivo para monitoria serão enviados à Coordenação de Curso pelos professores, preferencialmente, do 1º (primeiro) até 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo, contendo a quantidade de vagas a serem ofertadas.

TÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 6º - O Programa de Monitoria tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos acadêmicos do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, garantindo, ao término das atividades, o certificado de atividade complementar com o quantitativo de horas realizadas.

Art. 7º - Em consonância com a missão institucional, são objetivos da atividade de monitoria:

I - contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem através do estabelecimento de várias práticas e experiências pedagógicas;

II - estimular a integração entre o corpo docente e discente, por meio da participação do aluno na vida acadêmica, especialmente no desenvolvimento de projetos de apoio à atividade docente;

III - disseminar entre os alunos a importância social da atividade acadêmica por meio da docência;

IV - fornecer ao aluno ferramentas e condições para o aprofundamento técnico-científico voltado para docência.

V - propiciar ao aluno a possibilidade de otimizar o seu potencial acadêmico, assegurando a formação de profissionais mais competentes.

TÍTULO IV – DOS REQUISITOS

Art. 8º - Para ingressar no Programa Institucional de Monitoria o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I. ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG;

II. Ter cursado, no mínimo, 1 (um) período letivo da disciplina à qual está se candidatando sem que tenha previamente sido reprovado na mesma;

III. não estar cumprindo pena disciplinar no âmbito desta IES;

IV. ter disponibilidade de tempo para exercer a monitoria e pré-disposição para assinar o Termo de Compromisso de Monitoria (Anexo III);

V. ser aprovado no Processo de Seleção de Acadêmicos Monitores.

TÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

I - Acompanhar e auxiliar o docente em atividades laboratoriais;

II - Assistir ao docente no atendimento de grupo de estudo;

III - Prestar atendimento aos alunos em caso de dúvidas

IV – Acompanhar e auxiliar o docente em atividade relacionada com a disciplina;

V – Zelar pela organização do Laboratório;

VI – Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais de uso comum;

VII - Auxiliar o professor na preparação do material didático;

VIII - Cumprir a carga horária do programa de monitoria nos horários definidos pelo professor responsável;

IX – Assinar Termo de Compromisso para realização das atividades.

Art. 10º - Constituem-se atribuições do Professor Supervisor:

I – Solicitar à Coordenação de Curso abertura de Processo seletivo para monitores em sua disciplina;

II – Preencher Edital de processo seletivo para monitoria com as informações pertinentes a sua função de Professor supervisor;

III - Assinar o Relatório Semestral de Monitoria e a Declaração Semestral de Monitoria, contendo a carga horária total das atividades executadas pelo monitor.

Art. 11º - É vedado ao monitor:

I - Substituir o professor na regência de aulas;

II - Executar funções administrativas;

III – Elaborar, aplicar ou corrigir provas e exames;

IV - Acumular monitorias;

V - Atribuir notas ou frequência.

Parágrafo Único - A monitoria será exercida somente em dias letivos, de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.

TÍTULO VI – DAS VAGAS

Art. 12º – As vagas serão determinadas pelo professor orientador por meio de Edital de processo seletivo para monitoria, conforme artigo 5º deste regulamento.

Art. 13º- A solicitação de abertura vagas para monitores será enviada à Coordenação do curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG pelo professor supervisor.

Art. 14º - Será admitida a orientação de mais de um Professor Supervisor, caso a disciplina objeto da monitoria possua mais de um professor responsável pela mesma.

§1º - A solicitação será acompanhada de um Plano de Monitoria (Edital de processo seletivo para monitoria) organizado pelo professor orientador, finalizado e publicado pela Coordenação de Curso .

§2º - O Edital de processo seletivo para monitoria deverá conter:

I. identificação do Professor Supervisor e do curso em que está vinculado;

II. identificação da disciplina objeto da monitoria;

III. objetivos gerais e específicos;

IV. cronograma de execução, indicando todas as fases do processo seletivo (prova teórica e/ou prática, entrevista e análise curricular, a critério do professor supervisor);

V – A data e local de aplicação da avaliação teórica e/ou prática e entrevista;

VI – O conteúdo da avaliação teórica e/ou prática;

VII. metodologia a ser utilizada;

VIII. natureza da orientação do monitor;

VIII. detalhamento do tempo dedicado às atividades.

TÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 15º - Os candidatos poderão realizar as inscrições no período estabelecido em edital pelo professor supervisor.

Parágrafo único – A inscrição se dará por meio de preenchimento correto e completo de formulário eletrônico, divulgado pela Coordenação do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG..

Art. 16º - Somente poderão se inscrever no Programa de Monitoria do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG os alunos regularmente matriculados, no semestre letivo vigente à época da publicação do Edital de processo seletivo para monitoria, nos períodos posteriores ao correspondente à disciplina pleiteada, desde que já tenham cursado e tido aprovação na disciplina pleiteada e possuam disponibilidade para cumprir a carga horária e o cronograma de atividades proposto no Plano de Monitoria.

TÍTULO VIII – DA CARGA HORÁRIA

Art. 17º - A carga horária da monitoria será de no máximo 12 (doze) horas semanais distribuídas entre plantão de dúvidas com os alunos, atividades complementares, assistência ao professor em aulas práticas conforme orientação e supervisão do professor responsável.

Parágrafo único - A carga horária a ser certificada será aquela descrita no Relatório de Atividades Semestral (Anexo IV) e Declaração Semestral (Anexo V) e não poderá exceder a carga horária ofertada por meio de Edital.

TÍTULO IX – DO INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES

Art. 18º - As atividades do Programa de Monitoria do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG realizar-se-ão preferencialmente, durante os seguintes períodos, conforme semestre letivo:

§1º - No primeiro semestre, início em fevereiro e término em junho.

§2º - No segundo semestre, início em agosto e término em dezembro.

§3º - As atividades do Programa de Monitoria do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG poderão ser prorrogadas por apenas mais um semestre letivo, mediante proposta do professor responsável pela disciplina, após avaliação da atuação e desempenho dos monitores, devendo o monitor a ser reconduzido assinar novo termo de compromisso.

TÍTULO X – DA SELEÇÃO

Art. 19º - A seleção para as vagas determinadas em Edital de processo seletivo para monitoria será presidida pelo professor responsável pela disciplina ofertada e compreenderá até três fases a depender das especificidades de cada disciplina e critérios estabelecidos pelo

professor supervisor:

I - Aplicação de uma avaliação teórica e/ou prática, com duração de até 60 (sessenta) minutos, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Entrevista, de caráter classificatório; e

III - Análise curricular.

§1º – O dia, horário e local da aplicação da avaliação serão estabelecidos no Edital de Abertura de Vagas de Monitoria.

§2º - O resultado da seleção será publicado no site da Universidade de Gurupi – UnirG. no mural do Curso de Medicina, bem como no mural da Coordenação do Curso de Medicina.

TÍTULO XI – CONTEÚDO DA PROVA TEÓRICA E PRÁTICA

Art. 20 - Os pontos abordados na prova teórica e/ou prática serão discriminados no Edital de processo seletivo para monitoria.

TÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 21 - A avaliação teórica e/ou prática terá preferencialmente peso 08 (oito), a entrevista peso 01 (um) e a análise curricular peso 01 (um), que resultará na nota global em um total de 10 (dez) pontos. Considerando as especificidades de cada disciplinas, o Professor supervisor terá autonomia para estabelecer pesos e critérios diferentes, desde que o total dos pesos resulte em 10 (dez) pontos.

Art. 22 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota global inferior a 7,0 (sete).

Art. 23 - Critérios de desempate:

I - Candidato que possuir cursos de extensão relacionados à disciplina pleiteada;

II - Candidato que obter a maior nota na avaliação prática.

III - Candidato que obtiver maior nota na avaliação teórica;

IV - Candidato que estiver cursando o período mais avançado.

V - Candidato com idade mais avançada.

TÍTULO XIII – DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

Art. 24 - O cancelamento da monitoria poderá ocorrer:

I – Através de requerimento do professor orientador se o monitor:

a) Infringir o Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UnirG;

b) Cancelar ou trancar matrícula;

c) Não apresentar desempenho satisfatório de ordem funcional ou intelectual;

d) Deixar de exercer qualquer de suas atribuições citadas no art. 8º deste

Regulamento;

e) Deixar de cumprir o Programa de Monitoria do Curso de Medicina do Centro Universitário UnirG, bem como do Termo de Compromisso e Edital de Abertura de Vagas,.

II – por requerimento do próprio monitor;

III – pela instituição, a qualquer tempo, se assim julgar necessário.

§1º - A vaga remanescente será preenchida pelo próximo candidato ranqueado no Resultado do processo de seleção de Monitoria imediatamente após o último candidato aprovado dentro das vagas ofertadas no Edital, caso seja de interesse do professor.

TÍTULO XIV – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 25º - Fará jus a certificação o monitor que preencher os seguintes requisitos:

I – Ser aprovado em processo seletivo de Monitoria;

II – Assinar o Termo de Compromisso de Monitoria;

III – Frequentar no mínimo 75% das atividades de Monitoria;

IV – Entregar na Coordenação do Curso de Medicina Relatório Semestral de Atividades e Declaração, preenchidos corretamente e assinados pelo professor orientador, com as atividades realizadas, datas, horários e carga horária. A entrega deve acontecer até 30 dias do início do semestre subsequente.

TÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas no Programa de Monitoria do Curso de Medicina Universidade de Gurupi - UnirG, bem como edital de abertura de vagas.

Art. 27º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina juntamente com o professor responsável pela disciplina ofertada.

Art. 28º - A monitoria é uma atividade não remunerada e não implica em vínculo empregatício com a instituição.

Art. 29º - É vedado o exercício simultâneo da monitoria em mais de uma disciplina.

Art. 30º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se;

Comunique-se;

Cumpra-se.



Coordenação do Curso de Medicina, Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, 10 de junho de 2021.

ZOROASTRO HENRIQUE DE SANTANA

Coordenador do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG
Presidente do Conselho do Curso de Medicina
Portaria UNIRG Nº 003/2021

ANEXO I - A

MODELO DE EDITAL

EDITAL Nº ____/20____

PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

A Coordenação do Curso de MEDICINA da Universidade de Gurupi - UNIRG, com fulcro nas disposições da Resolução CONSUP nº 16/2017 e Resolução Med nº ____/20____, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de acadêmicos monitores para a disciplina de _____, referente ao semestre de 20____/____, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será redigido por este edital e executado pelo Prof. _____, docente da disciplina de _____, do curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG.

1.2 O processo seletivo oferecerá _____vagas, cuja carga horária está disponível no item 4.1 deste edital.

1.3 A seleção se dará nas seguintes etapas:

- 1ª Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita ao deferimento;
- 2ª Exame de habilidades e de conhecimentos de caráter classificatório e eliminatório;
- 3ª Entrevista e avaliação do histórico escolar de caráter apenas classificatório.

As atividades dar-se-ão apenas na disciplina a qual o candidato está concorrendo à vaga;

1.5 O monitor voluntário não receberá qualquer incentivo financeiro pelo exercício da monitoria, porém receberá uma certificação da Universidade de Gurupi – UNIRG pelas suas horas cumpridas durante a monitoria;

1.6 O processo seletivo é válido por um semestre, podendo ser renovado por mais um, de acordo com o consentimento do professor supervisor.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A atividade de monitoria tem por objetivo prestar suporte ao corpo discente, visando a melhoria do rendimento acadêmico e criar condições de aprofundamento teórico e do desenvolvimento de habilidades relacionadas à atividade docente.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderá inscrever-se para o exame de seleção o discente:

- a) Regularmente matriculado no Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG;
- b) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG;
- c) Ter cursado, no mínimo, 1 (um) período letivo da disciplina à qual está se candidatando sem que tenha previamente sido reprovado na mesma;

- d) Não estar cumprindo pena disciplinar no âmbito desta IES;
- e) Ter disponibilidade de tempo para exercer a monitoria de acordo com as necessidades dos alunos e professor supervisor e predisposição para assinar o Termo de Compromisso de Monitoria;
- f) Ser aprovado no Processo de Seleção de Acadêmicos Monitores;

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas para os monitores, bem como o número de horas serão ofertadas de acordo com a tabela abaixo:

Código	Disciplina	Docente	Nº de vagas	Nº de horas/semana	Total de carga horária

OBS:

4.2 O conteúdo programático da disciplina está de acordo com a tabela abaixo:

Código	Disciplina	Docentes	Conteúdo programático para a Prova	Bibliografia

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas conforme o disposto a seguir:

Período de inscrições: ____/____/____ a ____/____/____

Local: Formulários Google, via link Anexo a este Edital.

5.2 Formulário de Inscrição devidamente preenchido via link do Google formulários – Anexo I;

5.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);

5.2.2 Histórico Escolar (Plataforma SEI), contendo obrigatoriamente a nota da disciplina objeto desta seleção.

5.3 A inscrição poderá ser realizada por terceiros mediante a apresentação de uma procuração simples.

5.4 Este processo seletivo será válido para o semestre letivo de **20**____/____.

5.5 O acadêmico que realizou atividades por mais de dois semestres e tem interesse em continuar no programa de monitoria da mesma disciplina, deverá realizar sua inscrição no processo seletivo. No entanto, de acordo com o art. 22. §1º do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria

da Universidade de Gurupi - UNIRG, esse acadêmico poderá concorrer a vaga, caso não haja inscritos suficientes para preencher as vagas determinadas deste edital. Nesse caso, esse acadêmico será automaticamente selecionado sem necessidade de novo processo de seleção.

5.6 Acadêmico de outro curso poderá se candidatar a esse processo de seleção de monitoria, na condição de ter o seu deferimento da inscrição apenas em caso de não haver quantidade suficiente de inscritos do curso desta coordenação. Esse candidato deverá ter cursado disciplina equivalente ao objeto da monitoria e que estejam de acordo com os critérios do art.15 do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da Universidade de Gurupi - UnirG.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas conforme o disposto a seguir:

Data: ____/____/_____
Local: _____
Horário: _____ horas

6.2 **No caso de provas remotas:** O candidato deverá estar conectado ao local virtual da prova no horário estabelecido, devendo apresentar-se com a câmera ligada durante todo o momento da prova e antes de iniciar deverão responder nominalmente à chamada realizada pelo professor apresentando o seu documento oficial com foto. **No caso de provas presenciais:** O candidato deverá comparecer ao local das provas no horário estabelecido, devendo apresentar o seu documento oficial com foto.

6.3 A seleção dos monitores voluntários será feita mediante a realização de avaliação específica sobre o conteúdo programático (provas: teórica e conteúdo prático) da disciplina de _____ do Curso de Medicina.

6.4 A classificação dos candidatos será feita pelas maiores notas nos exames de seleção, considerando a prova teórica, a prova de cunho prático, análise do histórico escolar e disponibilidade de horários para execução das atividades da Monitoria de acordo com as necessidades do professor supervisor e alunos.

6.5 Ocorrendo empate no resultado de seleção, serão observados para efeito de desempate, pela ordem, os seguintes critérios:

6.5.1 – Maior média na disciplina objeto da seleção

6.5.2 – Tiver maior disponibilidade de tempo para execução das atividades de monitoria

6.6 A prova será realizada pelo professor titular da disciplina objeto da monitoria, Prof. _____, observando os critérios e condições definidas neste edital. A análise de histórico escolar será realizada pelo professor da disciplina.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado deste processo seletivo será divulgado a partir do dia ____/____/20____, no site <http://unirg.edu.br>

7.2 Este processo seletivo terá validade por 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual período, dentro do mesmo ano letivo, a critério do Professor Supervisor, responsável pela disciplina.

7.3 O preenchimento das vagas será pela ordem de classificação, sendo que a cada desistência será chamado o próximo candidato classificado.

7.4 Havendo vaga para monitores dentro do período de validade do Edital, esta poderá ser imediatamente ocupada por outro discente aprovado, respeitada a ordem classificatória.

7.5 Será automaticamente desclassificado o acadêmico que atingir média global inferior a 5,0 e/ou

nota inferior a 5,0 em qualquer uma das etapas classificatórias.

7.5 Não havendo candidato aprovado, a pedido do professor responsável pela disciplina, outro edital poderá ser aberto para preenchimento da vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1 Havendo recursos, estes deverão ser encaminhados, em primeira instância, à Coordenação do Curso de Medicina.

8.2 Da decisão da Coordenação do Curso caberão, em última instância, recurso à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão (PROGRAD).

8.3 O prazo para impetração de recurso é **de 2 (dois) dias úteis, incluído o dia da divulgação** do resultado do processo seletivo.

9. DA ADMISSÃO E EXERCÍCIO DA MONITORIA

9.1 A admissão do acadêmico no exercício da monitoria obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes.

9.2 **No ato da admissão para exercer suas atividades, o acadêmico monitor deverá assinar o Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária, na Coordenação do Curso, que será firmado entre o discente, o Professor Supervisor e o(a) Coordenador(a) do Curso de Medicina.**

9.3 **A não assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária, implicará na perda da vaga de monitoria.**

9.4 As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre letivo, a um Plano de Atividades de Monitoria elaborado pelo Professor Supervisor.

9.5 A monitoria será exercida somente em dias letivos, de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.

9.6 A monitoria será exercida em regime de até 12 horas semanais, exceto nas semanas em que não houver dias letivos suficientes para tal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É vedado ao acadêmico o exercício da monitoria de mais de uma disciplina, concomitantemente, no mesmo semestre letivo.

10.2 O monitor regular receberá um certificado de atividade de monitoria, nos termos do inciso VII do Art. 17, do Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da Universidade de Gurupi - UNIRG, após a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Monitoria e elaboração do Relatório Final.

10.3 Outros critérios poderão ser estabelecidos nos Editais de Monitoria pelos professores supervisores ou Coordenação em observação a especificidades de cada disciplina.

10.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG.

Gurupi/TO, ____ de _____ de 20__.

Coordenador do Curso de Medicina

Portaria nº ____/____

ANEXO I - B

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, Acadêmico (a) do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi - UnirG, matriculado (a) sob o nº _____, doravante denominado (a) simplesmente **MONITOR (A)**, firmo perante a Coordenação do Curso de Medicina, representada pelo Coordenador do Curso, _____, Portaria UNIRG nº ____/20____, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA** para exercer a monitoria da disciplina de _____ sob a supervisão do (a) Professor (a) Supervisor (a) _____, docente desta IES.

Este TERMO reger-se-á pela observância do acadêmico signatário ao cumprimento das normas previstas no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da Universidade de Gurupi - UnirG, pelo Regimento Geral desta IES, e ainda, ao disposto nas seguintes cláusulas:

1. O período de vigência das atividades de monitoria terá início em _____ e término previsto para ____/20____, podendo ser prorrogada por igual período, dentro do mesmo ano letivo, a critério do (a) Professor (a) Supervisor (a) e mediante autorização da Coordenação do Curso de Medicina.
2. A monitoria será exercida de forma voluntária, sem contrapartida financeira.
3. O MONITOR se compromete a dedicar ____ (____) horas semanais às atividades de monitoria, em horário a ser determinado pelo (a) Professor (a) Supervisor (a).
4. As atividades exercidas por decorrência da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Fundação UNIRG / Universidade de Gurupi - UnirG e o MONITOR, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e nas normas internas vigentes.
5. Durante a vigência deste TERMO DE COMPROMISSO, o MONITOR não poderá acumular a função de monitoria voluntária em mais de uma disciplina de forma concomitante.
6. O (a) Professor(a) Supervisor (a) é responsável pelo controle da monitoria, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Curso de Medicina, qualquer espécie de irregularidade.
7. Fica vedado ao(a) Professor(a) Supervisor(a) designar ou autorizar o MONITOR a ministrar aulas que compõem a carga horária da disciplina objeto da monitoria, aplicar ou corrigir avaliações.
8. O MONITOR encaminhará à Coordenação do Curso de Medicina, até 30 dias do início do semestre subsequente Relatório de atividades Semestrais de Monitoria e Declaração de Atividades Semestrais de Monitoria, para efeito de controle das atividades exercidas e certificação.
9. A não apresentação do Atestado de Frequência e de outros eventuais documentos que forem solicitados formalmente pelo(a) Professor(a) Supervisor (a), à Coordenação do Curso de Medicina, nos prazos previamente estabelecidos, cancelará os direitos referentes ao exercício da monitoria.

10. Por estarem de comum acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO o Coordenador do Curso de Medicina, o (a) Professora (a) Supervisor (a) da disciplina de _____ e o (a) acadêmico (a) MONITOR (A).

Gurupi-TO, _____ de _____ de _____.

Coordenador do Curso de Medicina

Professor Supervisor

Monitor(a)

ANEXO I - D

DECLARAÇÃO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE MONITORIA

Declaro, para fins de comprovação junto à Coordenação do Curso de Medicina e qualquer outro Departamento da Universidade de Gurupi - UnirG, que o(a) acadêmico(a) _____, matrícula nº _____, foi Monitor(a) da Disciplina de _____, sob minha responsabilidade, dos períodos de _____ a _____ do ano de _____, cumprindo uma carga horária total de _____ horas.

Gurupi, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Supervisor(a)

Prezado (a) Acadêmico (a),

Informe o e-mail para qual deseja que seja enviado o certificado:

Telefone para contato: _____